



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CONTRATO Nº 182/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JACAREACANGA, E A
EMPRESA J CARDOSO DA SILVA
COMÉRCIO ME, NA FORMA ABAIXO:

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.462.638/0001-60, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, na cidade de Jacareacanga/Pá, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Carla Sanocelia Cardoso Barros**, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG: 2993864 PC/PA e CPF: 387.840.762-91.

CONTRATADA

J CARDOSO DA SILVA COMÉRCIO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.109/0001-94, com sede na Avenida São José, nº. 77, C-03, CEP 68.180-080, Bairro Centro, Itaituba/Pá, representada neste ato pelo Sr. Jucelino Cardoso da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1312181 PC/PA e CPF nº. 437.723.902-34, residente e domiciliado à Rua Lazaro de Almeida Baima, nº. 814, Bairro Bela Vista, CEP nº. 68.180-130, Itaituba/Pá.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 023/2018**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **Registro de Preços para a Aquisição de Material Odontológico e Material para Análise Clínica, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde.**

ÓRGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS						
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 12110000						
LOTE II						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Abridor de boca adulto	PREVEN	Unidade	1	R\$ 57,50	R\$ 57,50
2	Abridor de boca infantil	PREVEN	Unidade	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

3	Acido fosfórico a 37% em gel c/2,5 ml	MAQUIRA	Bisnaga	30	R\$ 29,05	R\$ 871,50
4	Agente de união com carga fotopolimerizável 4 ml	VIGODENT	Frasco	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
5	Agua oxigenada a 10%	VIC PHARMA	Litro	10	R\$ 20,75	R\$ 207,50
6	Agulha gengival descartável curta cx. C/100 unid.	INJEX	Caixa	69	R\$ 86,78	R\$ 5.987,82
7	Algodão em rolete para absorção c/ 100 unid.	CREMER	Pacote	24	R\$ 14,48	R\$ 347,52
8	Anestésico local (cloridrato de mepivacaína a 30 mg/ml sem vasoconstritor) cx/ 50 tubete	DENTSPLY	Caixa	10	R\$ 201,15	R\$ 2.011,50
9	Anestésico citanest 3% (cloridrato de prilocaína a 30mg/ml) cx/ 50 tubetes	DENTSPLY	Caixa	50	R\$ 214,65	R\$ 10.732,50
10	Anestésico tópico gel a base cloridrato de benzocaína 12 g	DFL	Pote	14	R\$ 21,18	R\$ 296,52
11	Aparador ou babador descartável pct. C/ 50 unid	SS PLUS	Pacote	19	R\$ 45,73	R\$ 868,87
12	Bicarbonato de sódio (sache 40 g)	MAQUIRA	Sache	19	R\$ 9,49	R\$ 180,31
13	Broca esferica p/ peça reta n° 2	FAVA	Unidade	4	R\$ 28,98	R\$ 115,92
14	Broca p/ acabamento em resina (kit) p/ alta rotação	DENTSPLY	Kit	1	R\$ 213,10	R\$ 213,10
15	Broca p/ alta rotação diamantada n° 1011	KPMG	Unidade	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
16	Broca p/ alta rotação diamantada n° 1012	KPMG	Unidade	15	R\$ 15,80	R\$ 237,00
17	Broca p/ baixa rotação carbide n° 6	MICRODONT	Unidade	4	R\$ 39,08	R\$ 156,32
18	Broca p/ baixa rotação carbide n° 8	MICRODONT	Unidade	4	R\$ 39,08	R\$ 156,32
19	Broca p/ baixa rotação diamantada ca 6	MICRODONT	Unidade	1	R\$ 39,08	R\$ 39,08
20	Broca para acabamento de resina 3168f	MICRODONT	Unidades	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
21	Broca tronco-conica n° 2185	KPMG	Unidade	2	R\$ 15,75	R\$ 31,50
23	Cimento endodontico pó e liquido - 10 g/10ml	DENTSPLY	Caixa	1	R\$ 221,63	R\$ 221,63
24	Cimento p/ preenchimento temporário à base de óxido de zinco/sulfato de zinco	VIGODENT	Pote	1	R\$ 57,40	R\$ 57,40
25	Creme dental com flúor c/ 50 gr	COLGATE	Unidade	999	R\$ 5,54	R\$ 5.534,46
26	Envelope para esterilização 20/33 c/200	ZERMAT	Pacote	5	R\$ 299,70	R\$ 1.498,50
27	Envelope para esterilização 14/29 c/100	ZERMAT	Pacote	5	R\$ 294,30	R\$ 1.471,50
28	Escova para acabamento de resina	FGM	Unidade	5	R\$ 85,05	R\$ 425,25
29	Escova para polimento de resina	FGM	Unidade	5	R\$ 85,05	R\$ 425,25
30	Escova dental infantil cerdas macia	HILLO	Unidade	997	R\$ 3,96	R\$ 3.948,12
31	Escovinha de robson cano curto para baixa rotação ca	PREVEN	Unidade	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
32	Espanja de fibrina	TECHNEW	Caixa	1	R\$ 98,64	R\$ 98,64
33	Eucaliptol 10 ml	MAQUIRA	Vidro	1	R\$ 26,60	R\$ 26,60
34	Eugenol liquido 10 ml	MAQUIRA	Vidro	19	R\$ 47,68	R\$ 905,92
36	Fluor para bucecho 0,05% 500ml	MAQUIRA	Unidade	149	R\$ 45,83	R\$ 6.828,67
37	Fio cat gut cromado 3.0 c/24 env,75 cm	TECHNOFIO	Caixa	25	R\$ 182,25	R\$ 4.556,25
38	Fio de sutura 3.0 seda agulhado cx. C/ 24 unid.	TECHNOFIO	Caixa	100	R\$ 120,56	R\$ 12.056,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

39	Fio de sutura 4.0.seda agulhado cx c/ 24 unid.	TECHNOFIO	Caixa	25	R\$ 119,55	R\$ 2.988,75
40	Fio dental 500 m	PREVEN	Rolo	24	R\$ 50,09	R\$ 1.202,16
41	Fio ortodôntico nº 07	MORELLI	Unidade	2	R\$ 57,95	R\$ 115,90
42	Fita autoclave 19 mmx30 m	EUROCEL	Rolo	50	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
43	Fixador p/ raio x 475 ml	KODAK	Unidade	2	R\$ 92,25	R\$ 184,50
44	Fluoreto de sodio neutro a 2% (gel) 200ml	MAQUIRA	Vidro	20	R\$ 20,65	R\$ 413,00
45	Formocresol 10 ml	MAQUIRA	Vidro	1	R\$ 34,55	R\$ 34,55
46	Gaze hidrofila em compressas 7,5/7,5 / 9 fios 5 dobras 8 camadas c/500 unid.	R. MINAS	Pacote	250	R\$ 44,45	R\$ 11.112,50
47	Hidróxido de cálcio p.a pó 10 g	ASFER	Frasco	7	R\$ 34,29	R\$ 240,03
48	Hidróxido de cálcio radiopaco(pastabase/pastacatalizadora)	DENTSPLY	Kit	10	R\$ 59,70	R\$ 597,00
49	Hipoclorito de sódio 0,5 %	ASFER	Litro	8	R\$ 30,75	R\$ 246,00
50	Irm em po e liquido (kit)	ASFER	Kit	15	R\$ 173,00	R\$ 2.595,00
51	Lâmpada para foco h3 12v/55w	OSRAM	Unidade	3	R\$ 86,55	R\$ 259,65
52	Lápis cópia	F. CASTEL	Unidade	1	R\$ 26,35	R\$ 26,35
53	Lixa de aço p/ acabamento de amalgama	PREVEN	Caixa	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
54	Luvas descartável tamanho 6,5 pp, cx com 100 unid	SUPERMAX	Caixa	24	R\$ 51,73	R\$ 1.241,52
55	Luvas descartável tamanho 7,0 p, cx com 100 unid	SUPERMAX	Caixa	49	R\$ 51,73	R\$ 2.534,77
56	Luvas descartável tamanho 7,5 m, cx com 100 unid	INNOVA	Caixa	49	R\$ 51,73	R\$ 2.534,77
57	Mascara cirúrgica descartável com elástico cx/50	PREVEN	Caixa	25	R\$ 28,05	R\$ 701,25
58	Matriz em aço inox 5 mm	PREVEN	Unidade	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
59	Matriz em aço inox 7 mm	FMG	Unidade	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
60	Micro aplicador descartável regular	PREVEN	Caixa	14	R\$ 34,48	R\$ 482,72
61	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação c/ pontas de lubrificação removível p/ contra ângulo, alta rotação, micromotor e caneta de fibra ótica 200 ml	MAQUIRA	Unidade	25	R\$ 97,00	R\$ 2.425,00
62	Oxido de zinco (po)	MAQUIRA	Unidade	1	R\$ 33,10	R\$ 33,10
63	Paramonoclorofenol canforado	FMG	Vidro	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
65	Pasta profilática	URABI	Tubo	30	R\$ 28,35	R\$ 850,50
66	Removedor de manchas	BIODINAMICA	Vidro	1	R\$ 52,95	R\$ 52,95
67	Resina fotopolimerizavel hibrida cor a.1	BIODINAMICA	Tubo	2	R\$ 53,35	R\$ 106,70
68	Resina fotopolimerizavel hibrida cor a.2	BIODINAMICA	Tubo	10	R\$ 53,35	R\$ 533,50
69	Resina fotopolimerizavel hibrida cor a.3	BIODINAMICA	Tubo	10	R\$ 53,35	R\$ 533,50
70	Resina fotopolimerizavel hibrida cor a.3,5	BIODINAMICA	Tubo	5	R\$ 58,61	R\$ 293,05
71	Resina fotopolimerizavel hibrida cor b.1	BIODINAMICA	Tubo	5	R\$ 58,61	R\$ 293,05
72	Resina fotopolimerizavel hibrida cor b.2	BIODINAMICA	Tubo	5	R\$ 63,51	R\$ 317,55
73	Resina fotopolimerizavel hibrida cor c.2	BIODINAMICA	Tubo	5	R\$ 63,51	R\$ 317,55
74	Resina fotopolimerizavel fluida a3,5	MAQUIRA	Tubo	15	R\$ 78,51	R\$ 1.177,65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

75	Revelador p/ raio x 475 ml	KODAK	Unidade	1	R\$ 79,48	R\$ 79,48
76	Sugador de saliva descartavel	SS PLUS	Pacote	40	R\$ 19,76	R\$ 790,40
77	Tiras de lixa p/ acabamento em resina	PREVEN	Caixa	4	R\$ 56,96	R\$ 227,84
78	Tiras de poliéster	PREVEN	Caixa	4	R\$ 20,55	R\$ 82,20
79	Touca descartável com elástico cx com 100 unidade	INNOVA	Caixa	24	R\$ 22,08	R\$ 529,92
80	Lençol de borracha (para isolamento absoluto)	MAQUIRA	Caixa	7	R\$ 55,33	R\$ 387,31
81	Espaçador digital	DENTSPLY	Caixa	1	R\$ 247,18	R\$ 247,18
82	Pontas de gutta percha 15-40	DENTSPLY	Unidade	20	R\$ 78,30	R\$ 1.566,00
83	Ponta de papel absorvente 15-40	DENTSPLY	Unidade	20	R\$ 75,60	R\$ 1.512,00
84	Pontas de gutta percha 45-80	DENTSPLY	Unidade	4	R\$ 75,60	R\$ 302,40
85	Ponta de papel absorvente 45-80	DENTSPLY	Unidade	10	R\$ 75,60	R\$ 756,00
86	Pontas de gutta percha acessórias	DENTSPLY	Unidade	10	R\$ 75,60	R\$ 756,00
87	Tricresolformalina	MAQUIRA	Unidade	1	R\$ 52,65	R\$ 52,65
88	Digluconato de clorhexidina a 2%	VIC PHARMA	Unidade	14	R\$ 45,88	R\$ 642,32
89	Papel carbono dupla face para articulação	PREVEN	Unidade	9	R\$ 16,75	R\$ 150,75
90	Cunha anatômica	ABC	Unidade	5	R\$ 66,15	R\$ 330,75
91	Broca cirúrgica cilíndrica multilaminada haste longa	KPMG	Unidade	20	R\$ 110,56	R\$ 2.211,20
92	Broca alta rotação fg 1/4	KPMG	Unidade	25	R\$ 43,90	R\$ 1.097,50
93	Broca esférica baixa rotação fg 1/2	KPMG	Unidade	15	R\$ 43,76	R\$ 656,40
94	Broca endo z	KPMG	Unidade	3	R\$ 122,28	R\$ 366,84
95	Pinça clinica universal	ABC	Unidade	9	R\$ 42,99	R\$ 386,91
96	Porta amalgama de inox adulto	ABC	Unidade	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
97	Posicionador para raio-x endodontico simples	KODAK	Kit	1	R\$ 201,90	R\$ 201,90
98	Caneta de alta rotação	DRILLER	Unidade	2	R\$ 1.633,38	R\$ 3.266,76
99	Alveolex	BIODINAMICA	Unidade	4	R\$ 86,74	R\$ 346,96
VALOR TOTAL						R\$ 117.599,66

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial SRP nº. 023/2018 e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 117.599,66** (**Cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos**), conforme está especificado na Cláusula I.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 023/2018, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018/2019, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12110000

3.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2018/2019;

3.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo também a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga – Pará**, em nome da **CONTRATADA** e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 023/2018.

15 - DA VIGÊNCIA

A Vigência deste contrato terá a duração da data de assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

17.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 023/2018 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PA, 18 de Fevereiro 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

CNPJ nº. 11.462.638/0001-60

Carla Sanocelia Cardoso Barros

Ordenadora de Despesas

J CARDOSO DA SILVA COMÉRCIO ME

CNPJ Nº. 05.277.109/0001-94

Jucelino Cardoso da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CPF nº. 437.723.902-34
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: